MATIAS BARBOSA
PREFEITURA
Procuradoria

**MENSAGEM N.º 16/2023**

Matias Barbosa, 26 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei que altera os anexos à Lei de Diretrizes Orçamentárias, especificamente o Anexo de Metas e Prioridades, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, Lei nº 1.621 de 25 de agosto de 2023.

A alteração proposta se justifica pela alteração do cenário da economia nacional ocorrida entre o período de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o presente momento de elaboração do Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, com a verificação de majoração de preços em função da corrosão inflacionária decorrente de uma crise que se originou mundialmente com a pandemia do COVID-19.

Em outra linha, temos que a estimativa da receita para o exercício de 2023 realizada com base em um estudo técnico, teve como parâmetro o comportamento da arrecadação municipal nos últimos anos, mediante a metodologia e a memória de cálculo constante no Anexo de Meta Fiscal para o exercício de 2023, que atualizado com os repasses de recursos deste exercício demonstra uma previsão de ingressos no cofres públicos no exercício de 2023 significativamente superior ao previsto nos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias encaminhados à época.

Nesse sentido, a alteração proposta dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovados e sancionados para o exercício de 2024, tem por objetivo preservar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento municipal com vistas ao atendimento dos preceitos da LRF que pressupõe responsabilidade na gestão fiscal

através de ações planejadas e transparentes, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Diante da importância da matéria em questão para o planejamento municipal, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES:97706019691

Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MENDES LOPES:97706019691
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=32283600000155, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Autenticado por CNA, CN=CARLOS ROBERTO MENDES LOPES:97706019691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Matias Barbosa
Data: 2023-09-28 15:43:51
Foxit Reader Versão: 12.1.0

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES

Prefeito Municipal

MATIAS BARBOSA
PREFEITURA
Procuradoria

**PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2023.**

Altera o Anexo de Metas e Prioridades, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais à Lei nº 1621, de 25 de agosto de 2023, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024

A Câmara Municipal de Matias Barbosa/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Metas e Prioridades, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais à Lei nº 1621, de 25 de agosto de 2023, que "**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências"**, previstos nas alíneas do parágrafo único de seu art. 1º, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos a esta Lei, nos termos da autorização contida no § 2º, de seu artigo 2º,

Art. 2º A substituição proposta tem por objetivo preservar a compatibilização dos instrumentos de planejamento, conforme estabelecido no caput do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, _____ de _____ de 2023.

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
Prefeito Municipal